



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 1/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 no dia 06/05/13, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designados pela portaria n° 050/13, com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e produto de limpeza para as escolas do município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

1. - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza para as Escolas do Município. Para os meses de maio a agosto de 2013.**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	115,0000 FR	Água Sanitária, frasco com 2 litros cada.	_____	_____
2	93,0000 L	Álcool 96°, frasco com 1litro cada	_____	_____
3	20,0000 FR	Amaciante de roupas, frasco com 2 litros	_____	_____ cada
4	43,0000 UN	Bolsa branca, grande alvejada	_____	_____
5	3,0000 BD	Cera em pasta, balde de 13kg amarela	_____	_____
6	1,0000 BD	Cera em pasta, balde de 13kg vermelha	_____	_____
7	72,0000 FR	Cera líquida incolor, frasco com 750ml cada	_____	_____
8	23,0000 UN	Creme dental com flúor, tubo com 90g cada	_____	_____
9	83,0000 UN	Desinfetante para banheiro, frasco com 2	_____	_____ litros cada
10	110,0000 UN	Detergente líquido para louça, frascos com	_____	_____ 500ml
11	65,0000 PC	Esponja de lã de aço, pacotes com 8	_____	_____ unidades cada
12	78,0000 UN	Esponja dupla face para pia, individual	_____	_____
13	32,0000 PC	Fosforo, pacote com 10 caixas cada	_____	_____

14	20,0000	PC	Fraldas médias, de boa qualidade	_____	_____
15	27,0000	UN	Luvax látex, tamanho G	_____	_____
16	31,0000	UN	Luva látex, tamanho M	_____	_____
17	38,0000	FD	Papel higienico, fardos com 16 pacotes, 4	_____	_____
				_____	_____
				_____	_____
18	40,0000	UN	Papel toalha, pct com 2 rolos	_____	_____
19	36,0000	UN	sabão de alcool, em barra de 400 g	_____	_____
20	70,0000	PC	Sabão em pó, pacotes com 1kg cada	_____	_____
21	138,0000	PC	Scao para lixo (10mc), pacotes com 05	_____	_____
				_____	_____
				_____	_____
22	123,0000	PC	Saco para lixo (6mc), pacotes com 10	_____	_____
				_____	_____
				_____	_____
23	64,0000	UN	Saponáceo, frascos com 300 g cada	_____	_____
24	30,0000	KG	Sebo	_____	_____
25	10,0000	PC	Soda cáustica, pacotes com 1 kg cada	_____	_____
26	11,0000	UN	Rodo para limpeza, de borracha, grande	_____	_____
27	11,0000	UN	Vassoura nylon	_____	_____
28	108,0000	UN	Abacaxi selecionado com maturação normal, sem rachaduras, de boa aparênica em un	_____	_____
29	123,0000	PC	Açúcar tipo cristal, pacotes com 5kg cada, com prazo de validade mínimo 6 meses	_____	_____
30	6.500,0000	GR	Alho selecionado, maturação normal, cabeça	_____	_____
31	98,0000	PC	Amido de milho, pcts lacrados c/ 500g cada, com prazo de validade mínimo 6 meses	_____	_____
32	389,0000	PC	Apresentado fatiado, s/ capa de gordura, pct com 200g cd, com prazo de val. 3 me	_____	_____
33	156,0000	PC	Arroz tipo 1, pacotes com 5 kg cada, com prazo de validade mínimo 6 meses	_____	_____
34	40,0000	CX	Aveia em flocos finos, caixa lacrada com 500g, c/ prazo mínimo de 6 meses	_____	_____
35	487,0000	KG	Banana caturra, maturação normal, selecionada, sem rachaduras, kg	_____	_____
36	453,0000	KG	Batata inglesa, limpa e selecionada, de boa aparência, kg	_____	_____
37	1.118,0000	EB	Bebida láctea, embalagem 1 lt, sabor morango, com prazo de validade mín. 3 meses	_____	_____
38	338,0000	PC	Biscoito de leite, pcts lacrados c/ 400g cd, c/ prazo de validade mín de 2 meses	_____	_____
39	335,0000	PC	biscoito salgado, pcts lacrados c/ 400g cd, com prazo de validade mínimo 6 meses	_____	_____
40	66,0000	PC	Café em pó extra-forte, torrado e moido, pcts c/ 500g cd, c/ prazo mín. val. 6m	_____	_____
41	24,0000	PC	Canela em pau, pcts c/ 100g, prazo de validade mín. de 6 meses	_____	_____
42	86,0000	PC	Canjica de milho, pcts c/ 500g cd, c/ prazo de validade mín. 6 meses	_____	_____
43	415,0000	KG	Carne bovina moida, 2ª qualidade, congelada, s/ muita 1kg c/ gordura, emb c/ etiqueta	_____	_____
44	451,0000	KG	Carne bovina sem osso, de 2ª qualidade, s/ muita gordura, com embal. 1kg c/ etiq	_____	_____

45	558,0000	KG	Carne de frango, tipo coxa/sobrecoxa, s/ dorso, congelada, c/ emb. lacradas. embalagens contendo 2 coxas e 2 sobrecoxas, com prazo de validade mínimo de 3 meses.
46	372,0000	KG	Cebola desrestitada, selecionada, mat. normal, sem manchas, nem rachaduras, kg
47	141,0000	PC	Chá de frutas secas, pct de 100g, com prazo de validade mínimo de 6 meses.
48	220,0000	PC	Chocolate em pó, c/ 500g, boa qualidade c/ prazo de validade mínimo de 6 meses.
49	24,0000	EB	Cravo da india, embalagem com 100gr, com prazo de validade mínimo de 6 meses.
50	97,0000	UN	Doce de frutas, de boa qualidade, textura homogênea, embalagem c/ 1kg sabores diversos, com prazo de validade mínimo de 6 meses.
51	95,0000	EB	Doce de leite, de boa qualidade, textura homogênea, embalagem de 1kg. com prazo de validade mínimo de 6 meses.
52	100,0000	LT	Ervilha verde em conserva, de boa qualidade, latas c/ 200g cd. com prazo de validade mínimo de 6 meses.
53	139,0000	LT	Extrato de tomate, c/ lata de 850g cd, com prazo de validade mínimo de 6 meses. de boa qualidade.
54	183,0000	PC	Farinha de milho média, pacotes lacrado c/ 1kg, c/ prazo de validade min. 6 meses
55	116,0000	PC	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida c/ ferro e ácido fólico, pct 5 kg com prazo mínimo de validade de 6 meses.
56	11,0000	EB	Farinha láctea, embalagem c/ 400g cd, com prazo mínimo de validade de 6 meses.
57	25,0000	PC	Fermento biológico, pct c/ 500g cd, com prazo mínimo de validade de 6 meses.
58	56,0000	LT	Fermento químico, de boa qualidade, lata c/ 250g cd. com prazo de validade mínimo de 6 meses.
59	18,0000	CX	gelatina diet, de boa qualidade, diversos sabores, caixa com 12g cada. com prazo de validade mínimo de 6 meses.
60	503,0000	CX	Gelatina, de boa qualidade, diversos sabores, caixas com 45g cada. com prazo de validade mínimo de 6 meses.
61	2.284,0000	LT	Leite de vaca longa vida integral, de boa qualidade, caixa com 1lt cada. com prazo de validade mínimo de 3 meses.
62	64,0000	PC	Lentilha tipo 1, de boa qualidade, pacote com 500 g
63	267,0000	KG	Linguiça de frango, de primeira qualidade, congelada, embalagens com 1kg. peso indicado com etiqueta, com prazo de validade mínimo de 3 meses.
64	430,0000	KG	Maçã, selecionada, com maturação normal, sem rachaduras e manchas, kg
65	315,0000	KG	Mamão formosa, com grau médio de maturação, sem rachaduras e manchas
66	115,0000	PT	Margarina vegetal sem sal, de boa qualidade, potes com 500g cada. com prazo de validade mínimo de 3 meses.

67	356,0000	PC	Massa tipo spaguetti, com ovos, de boa qualidade, pacote com 500g cada. com prazo de validade mínimo de 6 meses.		
68	100,0000	PC	Massa tipo ninho, com ovos, de boa qualidade, pacotes com 500g cada. com prazo de validade mínimo de 6 meses.		
69	42,0000	PC	Massa tipo letrinhas, com ovos, de boa qualidade, pacotes com 500 g cada.		
70	103,0000	LT	Milho enlatado, lata com 200g, com prazo de validade mínimo de 6 meses.		
71	343,0000	EB	Óleo de soja, embalagem com 900ml cada, com prazo de validade mínimo de 3 meses.		
72	9.735,0000	UN	Pão sovado, fresco, 75g cada		
73	301,0000	PC	Pão fatiado, fresco, pacotes com 500g cada		
74	63,0000	CX	Pó para pudim caixa com 85gr cada		
75	92,0000	PC	Sagu perolizado, tipo 1, pacote com 500gr cada. com prazo de validade mínimo de 6 meses.		
76	76,0000	PC	Sal refinado e iodado, pacotes com 1 kg cada. com prazo de validade mínimo de 6 meses.		
77	30,0000	PC	Salamoniaco, pacotes com 100g cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses.		
78	159,0000	KG	Salsicha de frango, industrializada, embalagem de 500g indicados na etiqueta. com prazo de validade mínimo de 3 meses.		
79	210,0000	FR	Suco concentrado líquido, com 1 litro cada. com prazo de validade mínimo de 6 meses.		
80	484,0000	KG	Tomate selecionado, sem manchas, nem rachaduras, maturação normal, em kg De colheita recente. (entrega quinzenal)		
81	129,0000	FR	Vinagre de vinho tinto, frasco com 750ml, com prazo de validade mínimo de 6 meses		

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4. A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.5. A sua **Idoneidade Financeira**, através da apresentação:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos

neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01/13
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01/13
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O ENVELOPE N° 01, deverá conter:

- a)** Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.5. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b)** Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c)** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O ENVELOPE N° 02, deverá conter:

- a)** A Proposta financeira, contendo os valores unitários e totais dos produtos cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.5. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109

da Lei n° 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 10 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

6.5. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 5° dia útil, após a entrega dos alimentos, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

7.2. Somente serão pagos os alimentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as

suas necessidades.

8 - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.30.07.00.00
06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.30.22.00.00
06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.30.39.00.00
06.02.12.365.0041.2013.3.3.90.30.07.00.00
06.02.12.365.0041.2013.3.3.90.30.22.00.00
06.02.12.365.0041.2014.3.1.90.13.02.01.00
06.02.12.365.0041.2014.3.3.90.30.07.00.00
06.02.12.365.0041.2014.3.3.90.30.22.00.00
06.03.12.361.0047.2027.3.3.90.30.07.00.00

09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

09.1.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.

09.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

09.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

09.1.4. Uma vez aberto o envelope da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

09.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

09.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes

habilitados.

09.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes ""proposta"", ficando cientes os licitantes da designação.

09.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 ""proposta"", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

09.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

09.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

09.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

09.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

10.2. O preço deverá ser fixo e irreajustável durante a validade da proposta.

10.3. Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.

10.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.5. Nos termos da letra "d" do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.6. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

10.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sertão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

12.1. Os alimentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 3 (três) dias**.

12.2. Todos os alimentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

12.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

12.4. Todos os produtos industrializados deverão conter data de produção de validade.

12.5. O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2013, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2013, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

13 - DO RECEBIMENTO

13.1. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.2. O bem a ser entregue, deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas,

apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.6. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.7. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

14.8. - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.9. Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos foram alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

14.10. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sertão, setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 8:00 e 11:30 horas e das 13:30 e 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.11. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal